



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/3493

Município de Portão - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo marmita, destinadas ao atendimento das demandas, em eventos e ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na eventual necessidade de fornecimento de refeições prontas para atender às demandas contínuas e emergenciais das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A aquisição justifica-se pela imprecisão do quantitativo exato a ser utilizado ao longo do período, tornando o Sistema de Registro de Preços a ferramenta ideal para garantir o pronto atendimento público sem desperdício de recursos financeiros.

O Sistema de Registro de Preços justifica-se devido ao caráter dinâmico e imponderável dos atendimentos socioassistenciais, onde o quantitativo, a frequência e os locais exatos de demanda dependem da ocorrência de vulnerabilidades temporárias e eventos climáticos/sociais não programáveis, sendo inviável a estipulação prévia de um cronograma fixo de entrega.

O fornecimento visa suprir as necessidades operacionais e assistenciais da Secretaria, tais como:

- **Atendimentos de Urgência e Emergência:** Acolhimento imediato a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária, desabrigo, itinerância ou decorrentes de calamidades públicas e emergências ambientais;
- **Equipes de Trabalho em Campo:** Alimentação de servidores, voluntários e colaboradores engajados em ações externas prolongadas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item “MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL” e “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de refeições prontas possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos de Habilitação e Desempenho:

Alvará Sanitário: Apresentação de Licença/Alvará Sanitário municipal ou estadual vigente da sede da licitante, comprovando atendimento às Boas Práticas de Fabricação/Serviços de Alimentação;

Norma Técnica: Cumprimento obrigatório da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Frete e Logística: Os valores propostos deverão abranger todos os custos de transporte, embalagens e entrega nos pontos indicados dentro do perímetro urbano do Município de Portão/RS;

Modalidade e Critério de Julgamento: A adoção da forma presencial mostra-se adequada diante da necessidade de maior interação entre o Pregoeiro e as licitantes, especialmente considerando as particularidades do objeto, que envolvem itens perecíveis, variação de qualidade, apresentação e logística de fornecimento - fatores que podem ser melhor avaliados durante a sessão pública, promovendo maior competitividade e transparência.

A escolha justifica-se pela necessidade de mitigação de riscos e dificuldades operacionais observadas em certames anteriores na forma eletrônica, nos quais houve alta incidência de propostas inexequíveis ou licitantes que não atendiam plenamente aos requisitos de habilitação. Tais problemas resultaram em atrasos nas entregas, aumento de custos administrativos e possíveis prejuízos à efetiva execução contratual. Como exemplo, citam-se a Concorrência Eletrônica nº 02/2023, a Concorrência Eletrônica nº 04/2024, a Concorrência Eletrônica nº 07/2024, o Pregão Eletrônico nº 27/2023 e o Pregão Eletrônico nº 32/2024, entre outros.

A presente justificativa visa fundamentar a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, conforme previsto no art. 28, inciso I, e no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Nos termos da referida legislação, o Pregão é a modalidade de licitação utilizada para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, independentemente do valor estimado.

A opção pelo formato presencial fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Maior controle e transparência imediata durante as sessões públicas, possibilitando a verificação *in loco* de documentos e condutas das licitantes;
2. Facilidade na condução de sessões complexas, com análise de propostas técnicas ou comerciais que exigem esclarecimentos imediatos e interação direta;
3. Natureza do objeto licitado, que pode demandar esclarecimentos técnicos e diligências presenciais;
4. Garantia de ampla competitividade e isonomia entre os participantes, com a possibilidade de manifestação e impugnação em tempo real.

Ademais, destaca-se a relevância do fator logístico e dos prazos de execução para a entrega dos produtos, considerando que as licitantes situadas em outros municípios ou estados podem enfrentar dificuldades operacionais para atender aos requisitos editalícios em tempo hábil. Tal situação poderia comprometer o cronograma de execução, onerando a Administração e prejudicando o interesse público.

Desta forma, a adoção do Pregão Presencial assegura o atendimento aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Por fim, destaca-se que a escolha pela forma presencial está amparada na legislação vigente e não altera o caráter competitivo do certame. Ao contrário, fortalece a transparência e a segurança do processo licitatório, garantindo a melhor proposta para a Administração e evitando prejuízos ao erário.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção do Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, como a forma mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social foi consolidada com base no histórico de atendimentos e na projeção de ações socioassistenciais para o período, estruturada da seguinte forma:

Item 1: Refeição Pronta Tipo Marmita (1.000 unidades)

Composição e Gramatura Mínima: Embalagem descartável de isopor, peso total de aproximadamente 900g, contendo:

- 1 porção de carne (bovina, suína ou frango): aprox. 120g;
- 1 porção de arroz branco cozido: aprox. 200g;
- 1 porção de feijão cozido (preto, vermelho ou carioca): aprox. 150g;
- 2 porções de guarnições variadas (massa, batata, polenta, pastel, lasanha ou legumes): aprox. 230g no total;
- 1 porção de saladas variadas (cruas ou cozidas): acondicionada em embalagem descartável de isopor separada, com peso total de aprox. 200g.
- Quantidade Estimada: 1.000 unidades.
- Valor Unitário Estimado: R\$ 24,30.
- Valor Total Estimado: R\$ 24.300,00.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para o atendimento da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), vislumbra-se viável, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, tipo marmita.

O preço de referência foi obtido por meio de consulta à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2026, da Prefeitura Municipal de Glorinha, disponibilizada no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). A pesquisa foi efetuada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.416/2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Portão, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais), considerando o custo unitário estimado de **R\$ 24,30**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento fracionado e sob demanda de refeição pronta, tipo marmita (marmita quente + salada fria separada), atendendo rigorosamente às especificações de gramatura, composição e padrão sanitário exigidos no Termo de Referência.

Modelo de Execução e Prazos: As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal. O prazo de entrega das refeições será alinhado diretamente com a empresa contratada a cada emissão da Ordem de Compra, considerando a urgência e a especificidade do atendimento.

Condições de Substituição e Recusa: Qualquer refeição que apresente não conformidades (alteração de sabor, sinais de deterioração, presença de corpo estranho, desconformidade na temperatura ou descumprimento das gramaturas mínimas) deverá ser recusada e substituída pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) minutos após a notificação verbal ou formal da fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação de tal princípio, o § 1º do mesmo dispositivo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo de gestão para a Administração diante da manutenção de múltiplos contratos e o dever de ampliar a competição sem gerar concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento **não** será aplicado à presente contratação. A divisão do objeto em itens comprometeria a economia de escala e acarretaria inviabilidade técnica, sobrecarregando as rotinas de fiscalização contratual em razão da perda de padronização e uniformidade dos serviços fornecidos.

Ademais, a pulverização do fornecimento entre diferentes empresas geraria transtornos operacionais e complexidade na responsabilização em eventuais incidentes ou sinistros sanitários.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta que resulte no resultado mais vantajoso para a Administração Pública, garantindo a máxima eficiência alocativa e o atendimento célere das demandas socioassistenciais do Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes e a justa competição, coibindo propostas com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como prevenindo o superfaturamento durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A contratação decorrente deste processo exigirá da contratada o rigoroso cumprimento das boas práticas de sustentabilidade e vigilância sanitária, promovendo a destinação adequada dos resíduos descartáveis, a racionalização no uso de recursos e a mitigação dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de adequações estruturais prévias no âmbito da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação designará formalmente servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato (titular e suplente), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a regularidade e efetividade do processo, deverão ser cumpridas as seguintes etapas instrutórias:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que a empresa contratada deverá fornecer a alimentação devidamente acondicionada, pronta para consumo e nos locais indicados.

Trata-se de objeto autônomo, cujos meios operacionais e logísticos estão integralmente compreendidos na prestação do serviço principal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecimento de refeições prontas gera resíduos sólidos urbanos provenientes das embalagens descartáveis de isopor e talheres plásticos. Para mitigar tais impactos, exigirá da contratada o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, promovendo o correto acondicionamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o preparo e a logística, além de incentivar o uso de insumos recicláveis ou de menor impacto ambiental, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas, nos levantamentos de mercado e nas especificações técnicas registradas neste Estudo Técnico Preliminar, e havendo compatibilidade com o planejamento orçamentário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

municipal, declaramos que a contratação pretendida é VIÁVEL e ADEQUADA para o atendimento da necessidade pública apresentada.

Portão/RS, 20 de agosto de 2026